

Termo de Referência Inexigibilidade – Locação de Imóvel:

1)

Definição do objeto e sua natureza	Locação de imóvel situado na Rua G - 1253, Bairro Vera Cruz , para o Programa Aluguel Social, através de dispensa de licitação, o qual irá beneficiar o grupo familiar de <u>Marileide Matos de Menezes</u> . A concessão se dará em conformidade com o art.1º, §1º da Lei 4.336/19.
Prazo do contrato	Prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme o art. 3º, §2º da Lei 4.336/19 .
Necessidade de prorrogação	Será reavaliado conforme relatório social de acompanhamento.

2)

Fundamentação da contratação	Art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021: O presente objeto tem como finalidade exclusiva custear a locação de um imóvel, visto que atualmente o núcleo familiar de <u>Marileide Matos de Menezes</u> , no momento encontram-se em vulnerabilidade social.Cita-se ainda que o presente termo esta em conformidade com o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
Estudos técnicos preliminares	Avaliação social do grupo familiar; Parecer Técnico da Engenharia Civil.
Solução (considerado todo o ciclo de vida do objeto)	Locação de imóvel, visando à garantia de direitos a fim de proporcionar condições habitacionais ao grupo familiar.

3) Plano de execução do objeto:

O contrato tem por finalidade custear a locação de um imóvel através do Programa Aluguel Social a ser concedido como benefício eventual, por um determinado período ao grupo familiar da Sra. **Marileide Matos de Menezes**, garantindo seus direitos habitacionais.

4) Fiscal do contrato:

Nome: Joel Oliveira de Siqueira
Matrícula: 9171-0
Cargo: Agente Administrativo

Critérios de pagamento e dotação orçamentária:

- 5) 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- 6) 12.01 08 0244 1201-1,019 – Manutenção de Aluguel Social
- 7) 763 - 0500 - 339036 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 8) 764 - 0500 - 339039 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9) Da motivação da locação/aquisição do imóvel e da comprovação do enquadramento legal:

A motivação deu-se através de parecer técnico avaliação de imóveis do Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, o qual atesta que o imóvel encontra-se apto para o aluguel social.

A comprovação do aspecto legal dá-se por meio da Lei nº 14.133/21:

A. 74, V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

10) Avaliação prévia do bem:

- ☐ estado de conservação,
- ☐ dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização

11) Comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto:

Atesto para os devidos fins que a Prefeitura não possui imóveis vagos e disponíveis que atendam esta finalidade.

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Avenida Venâncio Aires, S/N CEP: 98803-010
Bairro Centro Norte – Santo Ângelo/RS*

12) Valor que será pago pelo Município, comparado com outras locações anteriores em relação a este imóvel:

	VALOR:
Orçamento 1	R\$ 800,00 (Pago pelo Município)
Orçamento 2	R\$ 1150,00
Orçamento 3	R\$ 1335,00

Santo Ângelo, 13 de Outubro de 2026.

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Avenida Venâncio Aires, S/N CEP: 98803-010
Bairro Centro Norte – Santo Ângelo/RS*